

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 944 de 30 de agosto de 1.971.

Concede pensão e dá outras  
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

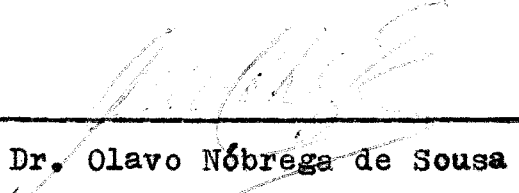
Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder pensão a viúva do ex-servidor diarista ANTONIO LEANDRO RAMOS, na ordem de Cr\$ 18,00 ( Dezoito cruzeiros ), mensal.

Art. 2º - Fica igualmente o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até a importância de Cr\$.... 90,00 ( noventa cruzeiros ) para ocorrer as despesas de que trata o / artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, 30 de /  
agosto de 1.971.

  
\_\_\_\_\_  
( Dr. Olavo Nóbrega de Sousa )  
= Prefeito Municipal =